

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2023 - DLIC/ER-RJ

Processo nº 01465.000036/2023-93

Data da sessão: 10/11/2023

Horário da fase de lances: de 10:00 às 16:00 hs

UASG: 423033

Critério de julgamento: Menor Preço

Valor Total da Contratação

R\$ 7.047,63 (sete mil quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-mail: dlic.errj@museus.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Ministério da Cultura

Instituto Brasileiro de Museus

Escritório de Representação Regional do IBRAM no Rio de Janeiro

(Processo Administrativo nº 01465.000036/2023-93)

Torna-se público que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio do Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro – ER-RJ/IBRAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.898.596/0031-68, sediado à Praça Marechal Âncora, s/nº – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20021-200, por meio da Divisão de Licitações – DLIC/ERR-RJ/IBRAM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de marketing olfativo, para fornecimento de essências personalizadas e aromatizadores para dois salões do Museu Casa da Hera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de serviços de elaboração de essências personalizadas e fornecimento de material, como abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de Elaboração de Essência Personalizada com fornecimento de:	1	
	Essência para difusor de vareta de primeira linha, aroma predominante CAFÈ	4 LITROS	
	Essência para difusor de vareta de primeira linha, aroma predominante JASMIM	8 LITROS	
	Frasco de vidro para essência, transparente, 250ml capacidade, rosca 28/410, tampa cromada em dourado	12 UN	
	Varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm	300 UN	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.2** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do **SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um) DIA ÚTIL**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#) da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência (SEI nº 2106979);

9.12.2.1. **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2078497)

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.13. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4. **Habilitação técnica:**

1.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

- b) Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecilia Lima Sant Anna, Coordenador (a) do Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro**, em 06/11/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2245845** e o código CRC **770DDEA8**.

Estudo Técnico Preliminar 29/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Marketing Olfativo - O objetivo do Marketing é criar uma identidade olfativa de modo a proporcionar aos nossos visitantes uma experiência sensorial positiva através da memória olfativa, além de oferecer mais um recurso de acessibilidade àqueles que possuem alguma limitação física que lhes reduza a possibilidade de acesso e compreensão de nossa história e acervo.

Algumas pesquisas científicas apontam para o fato de que o cérebro humano é mais propenso a armazenar informações e emoções quando estas estão relacionadas a estímulos olfativos, por isso esse tipo de Marketing tem se tornado tendência no mercado.

Com a contratação de uma empresa responsável por recriar os aromas de café e jasmim (característicos da casa em seu esplendor no século XIX), o Museu Casa da Hera poderá se modernizar e atender demandas de acessibilidade em museus-casa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Educativo	Carla Fabiane da Rocha Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO ITEM 3.3 DO ANEXO III DA IN Nº 05/2017)

O serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

Como critério de sustentabilidade, deverão ser utilizados materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, e refis.

O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, após a execução dos serviços prestados e atestados pelos fiscais.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO / SERVIÇO A CONTRATAR

Cabe destacar que para fins de levantamento de mercado, foi realizada uma pesquisa na internet, a procura de empresas especializadas em marketing olfativo.

O atendimento da necessidade do cliente pode ser feito através do desenvolvimento de fragrâncias específicas ou através do portfólio de fragrâncias já existente na empresa. No caso em tela, já estão definidos os aromas que serão utilizados, por terem relação íntima com a casa e seus ambientes: café para a área comercial, e jasmim para o salão amarelo, onde aconteciam as festas e saraus.

SOLUÇÃO 1: compra direta de essências, bases para aromatizadores e kits de difusão

Essa solução mostrou-se inadequada pois seria necessário conhecimento técnico para a montagem dos difusores, com cálculo de quantidades adequadas de cada componente para uma perfumação eficiente e duradoura. Além disso, a manipulação direta de líquidos potencialmente irritantes por pessoal não qualificado torna essa opção inadequada.

SOLUÇÃO 2: contratação de serviço especializado em marketing olfativo

Esta solução traz a vantagem do uso do conhecimento técnico da empresa para elaboração de uma solução aromatizante de alta qualidade, adequada para os ambientes do museu, que já viria pronta para ser distribuída nos kits aromatizadores sem perigo de manuseio inadequado.

Dentro desta alternativa, poderíamos optar pelo uso de aromatizadores automatizados ou pelo kit tradicional de varetas:

a) aromatizadores automatizados (spray programável, nebulização, ventilação): apesar da automação propiciar uma perfumação mais abrangente, as partículas de spray ou os vapores da nebulização poderiam, com o tempo, provocar danos ao acervo têxtil e aos papéis de parede desses salões, sendo descartada pela área museológica.

b) aromatizadores de varetas: a volatilização de partículas é bem menor, porém para abranger toda a área dos salões são necessários vários frascos em cada ambiente.

Desta forma, a **SOLUÇÃO 2.b** foi considerada a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa de marketing olfativo para desenvolvimento e fornecimento de dois tipos de essências para uso em difusores de varetas, com fornecimento dos materiais necessários, conforme descrição e quantidades abaixo:

Para o Salão Comercial - 45m²

4 litros de essência para difusor de ambiente de primeira linha, alta perfumação, pronta para uso, aroma predominante - café ;

4 frascos de vidro para essência com 250ml de capacidade, rosca 28/410, tampa cromada em dourado;

100 varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm.

Para o Salão Amarelo - 97m²

8 litros de essência para difusor de ambiente de primeira linha, alta perfumação, pronta para uso, aroma predominante - jasmim;

8 frascos de vidro para essência com 250ml de capacidade, rosca 28/410, tampa cromada em dourado;

100 varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm.

As quantidades foram estimadas considerando o alcance de 25m² para cada difusor de 250ml, podendo a empresa, mediante justificativa técnica, alterar as quantidades para o alcance de melhores resultados.

As essências deverão ser fornecidas prontas para uso, elaboradas com óleos de qualidade e equilibradas, de modo a proporcionar ao visitante uma experiência sensorial agradável e confortável.

As amostras das essências deverão ser enviadas para avaliação e aprovação prévia pela equipe do Museu Casa da Hera.

O Museu Casa da Hera poderá recusar os serviços, com a indicação de motivos, caso:

As essências entregues estejam em desacordo com a mostra aprovada;

As quantidades entregues não sejam iguais às exigidas no termo de referência;

Os materiais acessórios (vidros, varetas) estejam com vícios ou de qualidade inferior às especificações do Termo de Referência.

No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicionais.

Os materiais resultantes desta contratação deverão ser entregues no **Museu Casa da Hera**, situado à **Rua Dr. Fernandes Junior, 160 - Centro / Vassouras-RJ**, aos cuidados de Carla Teixeira (Técnica em Assuntos Educacionais) ou Luciana Leopoldino (Administradora).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MÉMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Em relação aos aromas a serem desenvolvidos, foi planejado o uso de odores relacionados à história da casa e de seus moradores, bem como seu contexto social. Assim, optamos pelo aroma de café ou assemelhado, para ser utilizado no Salão Comercial, e outro aroma floral de jasmim, a ser utilizado no Salão Amarelo.

As soluções aromatizantes deverão ser de excelente qualidade, próprias para perfumação de grandes ambientes, acondicionadas em frascos de vidro de 250ml, com 6 varetas de madeira porosa apropriada para difusão de aroma em cada frasco.

Para fins de cálculo, baseados em informações de sites especializados, estimamos que um frasco de aromatizador de 250ml cubra satisfatoriamente uma área de 25m² por um período de 45-60 dias.

Os salões comercial e amarelo têm, respectivamente, 45m² e 97m². Assim, teríamos o seguinte cálculo de quantidade:

Salão comercial = 2 frascos de 250ml

Salão amarelo = 4 frascos de 250ml

Desta forma, considerando a duração estimada de 45 dias para cada frasco, para o período de 1 ano teríamos o seguinte cálculo:

Salão comercial = $(365/45) \times 2 = 8,11 \times 2 = 16,22$ (16 frascos de 250ml de óleo difusor - aroma café)

Salão amarelo = $(365/45) \times 4 = 8,11 \times 4 = 32,44$ (32 frascos de 250ml de óleo difusor - aroma jasmim)

Varetas = $(365/45) \times 5 = 8,11 \times 5 = 40,55 \times 6$ (quantidade de frascos em uso ao mesmo tempo) = 243,30 varetas anuais

Como os frascos são de vidro, portanto, duráveis, deverão ser fornecidos 12 frascos (6 para uso imediato e mais 6 sobressalentes), iguais em tamanho, volumetria e aparência, assim como kits de 6 varetas para cada frasco, com kits substitutos em quantidade adequada para o período de 1 ano.

Já as soluções aromatizantes poderão ser fornecidas em embalagens de 1 litro, totalizando 4 litros de solução de aroma café e 8 litros de solução de aroma jasmim.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.302,52

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Kit vidro 250ml com rosca e tampa dourada cromada 28/410	12	24,90	298,80
Essência de 1 litro para difusor	12	79,90	958,80
Varetas de madeira 25 cm, pacote c/100 unidades	3	29,90	89,70
Sub-Total			1.347,30
Frete estimado (São Paulo - Vassouras)			255,22
Total - material			1.602,52

Para fins de estimativa de preços das soluções, foi realizada uma pesquisa de preços na internet em sites especializados neste tipo de produto, considerando-se somente o valor do material comum encontrado no mercado. Para fins de elaboração do Termo de Referência outra pesquisa de preços mais aprofundada será realizada, desta vez, na internet, com fornecedores, portal de preços e outros órgãos públicos.

Os valores de frete foram estimados para um pacote com 30x50x70cm de dimensão, com 20kg. Utilizando as ferramentas de cálculo aproximado de frete disponíveis na internet, partindo das capitais São Paulo e Rio de Janeiro, chegamos a uma média de R\$ 255,22 e R\$ 137,49 respectivamente. Para este estudo preliminar, utilizaremos o maior custo de frete.

No que se refere aos valores encontrados, estes não incluem o serviço de desenvolvimento de uma essência personalizada e de primeira linha, o qual estimamos entre R\$ 1.200,00 a 1.700,00 reais, servindo apenas para embasar o estudo técnico preliminar e verificar possíveis ajustes na contratação em função do orçamento disponível, de R\$ 8.000,00 para esta ação.

Os orçamentos para esta estimativa estão compulsados nos autos do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A análise das propostas será realizada considerando os valores globais, tendo em vista que a cotação de cada um dos itens de maneira individual pode acarretar na redução dos ganhos de escala.

Além disso, o valor a ser contratado é baixo e contratações separadas acarretariam no encarecimento do valor do frete e em uma maior complexidade para a realização da contratação e fiscalização na entrega dos serviços.

Há de se Considerar ainda que o setor administrativo do Museu Casa da Hera possui apenas um servidor, responsável pela realização de todos os processos licitatórios, fiscalização, dentre outras atividades.

Conclui-se que, em virtude do baixo valor da contratação, do encarecimento do custo do frete, da redução da economia de escala e da ampliação da complexidade dos trabalhos e das horas trabalhadas pelos servidores, tal parcelamento não se justifica em termos de economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram relatadas pelo setor demandante contratações correlatas e/ou interdependentes que se relacionem com a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

Considerando o disposto na Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM e dá outras providências, e em especial o disposto em seu Art. 3º, que discorre sobre as finalidades do IBRAM, podemos verificar que, dentre elas cabe ao órgão:

*III – incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a **promoção** e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro;*

*V – promover o estudo, a preservação, a **valorização e a divulgação** do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica;*

*VI – contribuir para a **divulgação e difusão**, em âmbito nacional e internacional, dos acervos museológicos brasileiros;*

Por sua vez, de acordo com o Plano Museológico do Museu Casa da Hera, em seu Programa de Acessibilidade - Planejamento, pág. 55, temos:

*ESTRATÉGIA 2: Desenvolver novas ferramentas e aplicativos de visita ao Museu para públicos com necessidades especiais, instituindo novas formas de acessibilidade comunicacional, tais como audiodescrição e **experiências sensoriais**.*

Neste contexto, verifica-se que a contratação de empresa para o serviço de marketing olfativo está em consonância tanto com finalidades do IBRAM quanto com as competências previstas para o Museu Casa da Hera, em especial no que se refere ao desenvolvimento de novas estratégias de acessibilidade e construção de memórias sensoriais que propiciem a valorização e comunicação acerca de seu patrimônio museológico e do conhecimento produzido no Museu Casa da Hera.

Conforme os autos deste Processo, as despesas serão alocadas em dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual, como créditos orçamentários da Ação 20ZF (Promoção e Fomento à Cultura Brasileira). Ações 2023: disponível no Sistema de Gestão de Museus (SGM).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Propiciar acessibilidade e uma nova experiência sensorial para os visitantes;

Ampliar, através da memória olfativa, o impacto da visita realizada e a apropriação do museu e sua história;

Contribuir para a concretização da missão institucional do MCH.

13. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação não há necessidade de realização de adequações do ambiente do Museu Casa da Hera.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de base legal para a realização da presente contratação, bem como a existência de recursos orçamentários.

Considerando que a contratação está em consonância com as competências do Museu Casa da Hera.

Considerando a necessidade da presente contratação para a consecução dos objetivos propostos pelo setor educativo;

Considerando a necessidade da ampliação dos canais de comunicação com os cidadãos vassourenses e turistas.

Considerando a existência de empresas existentes no mercado que prestam tal tipo de serviço.

Conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços acima descritos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LEOPOLDINO

Membro da comissão de contratação



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Rua Dr. Fernandes Jr, 160, - Bairro Centro, Vassouras/RJ, CEP 27000-000
Telefone: (24)2471-2930/2961 - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01465.000036/2023-93

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de marketing olfativo, para fornecimento de essências personalizadas e aromatizadores para dois salões do Museu Casa da Hera.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de serviços de elaboração de essências personalizadas e fornecimento de material, como abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de Elaboração de Essência Personalizada com fornecimento de:	1	
	Essência para difusor de vareta de primeira linha, aroma predominante CAFÊ	4 LITROS	
	Essência para difusor de vareta de primeira linha, aroma predominante JASMIM	8 LITROS	
	Frasco de vidro para essência, transparente, 250ml capacidade, rosca 28/410, tampa cromada em dourado	12 UN	
	Varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm	300 UN	

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são conforme histórico do item 3. Descrição da Solução

1.4. Conforme artigo 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil. Nesta presente contratação, por tratar-se de serviço não continuado, de entrega única e sem obrigações futuras, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Marketing Olfativo - O objetivo do Marketing é criar uma identidade olfativa de modo a proporcionar aos nossos visitantes uma experiência sensorial positiva através da memória olfativa, além de oferecer mais um recurso de acessibilidade àqueles que possuem alguma limitação física que lhes reduza a possibilidade de acesso e compreensão de nossa história e acervo.

2.3. Algumas pesquisas científicas apontam para o fato de que o cérebro humano é mais propenso a armazenar informações e emoções quando estas estão relacionadas a estímulos olfativos, por isso esse tipo de Marketing tem se tornado tendência no mercado.

2.4. Com a contratação de uma empresa responsável por recriar os aromas de café e jasmim (característicos da casa em seu esplendor no século XIX), o Museu Casa da Hera poderá se modernizar e atender demandas de acessibilidade em museus-casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa de marketing olfativo para desenvolvimento e fornecimento de dois tipos de essências para uso em difusores de varetas, com fornecimento dos materiais necessários,

conforme descrição e quantidades abaixo:

a) Para o Salão Comercial - 45m²

I - 4 litros de essência para difusor de ambiente de primeira linha, alta perfumação, pronta para uso, aroma predominante - café ;

II - 4 frascos de vidro para essência com 250ml de capacidade, transparente, rosca 28/410, tampa cromada em dourado;

III - 150 varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm.

a) Para o Salão Amarelo - 97m²

IV - 8 litros de essência para difusor de ambiente de primeira linha, alta perfumação, pronta para uso, aroma predominante - jasmim;

V - 8 frascos de vidro para essência com 250ml de capacidade, transparente, rosca 28/410, tampa cromada em dourado;

VI - 150 varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm.

3.2. As quantidades foram estimadas considerando o alcance de 25m² para cada difusor de 250ml, podendo a empresa, mediante justificativa técnica, alterar as quantidades para o alcance de melhores resultados.

3.3. As essências deverão ser fornecidas prontas para uso, elaboradas com óleos de qualidade e equilibradas, de modo a proporcionar ao visitante uma experiência sensorial agradável e confortável.

3.4. As amostras das essências deverão ser enviadas para avaliação e aprovação prévia pela equipe do Museu Casa da Hera.

3.5. O Museu Casa da Hera poderá recusar os serviços, com a indicação de motivos, caso:

3.6. As essências entregues estejam em desacordo com a mostra aprovada;

3.7. As quantidades entregues não sejam iguais às exigidas no termo de referência;

3.8. Os materiais acessórios (vidros, varetas) estejam com vícios ou de qualidade inferior às especificações do Termo de Referência.

3.9. No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicionais.

3.10. Os materiais resultantes desta contratação deverão ser entregues no **Museu Casa da Hera**, situado à **Rua Dr. Fernandes Junior, 160 - Centro / Vassouras-RJ**, aos cuidados de Carla Teixeira (Técnica em Assuntos Educacionais) ou Luciana Leopoldino (Administradora).

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta, na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.5. Não haverá critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos fornecedores, visto que se trata de contratação direta em que a própria escolha já se incumbe de eliminar contratação com capacidade técnica insuficiente.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. O serviço a ser contratado não possui natureza continuada.
- 5.3. A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço global deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.
- 5.4. A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 5.5. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental.
- 5.6. Como critério de sustentabilidade, deverão ser utilizados materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, e refis.
- 5.7. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.9. Comprovar a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.10. Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.11. O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 5.12. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, após a execução dos serviços prestados e atestados pelos fiscais.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não há necessidade de vistoria. Maiores informações sobre o Museu Casa da Hera e seu entorno podem ser obtidas através do site <www.museucasadahera.museus.gov.br>
- 6.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. Quando emitida a Nota de Empenho, a equipe do Museu Casa da Hera entrará em contato com a Contratada enviando-lhe, por e-mail a Ordem de Serviço e Nota de Empenho.
- 7.3. Inicialmente será feita reunião com o setor Educativo e o setor Museológico, para que sejam sanadas eventuais dúvidas da contratada sobre a elaboração das essências.
- 7.4. As quantidades foram estimadas considerando o alcance de 25m² para cada difusor de 250ml, podendo a empresa, mediante justificativa técnica, alterar as quantidades para o alcance de melhores resultados.
- 7.5. As essências deverão ser fornecidas prontas para uso, elaboradas com óleos de qualidade e equilibradas, de modo a proporcionar ao visitante uma experiência sensorial agradável e confortável.
- 7.6. As amostras das essências deverão ser enviadas para avaliação e aprovação prévia pela equipe do Museu Casa da Hera, bem como o modelo de difusor (frascos de vidro) que serão fornecidos.
- 7.7. Os serviços deverão ser concluídos em até 20 dias após a aprovação das amostras pela equipe do museu.

- 7.8. O Museu Casa da Hera poderá recusar os serviços, com a indicação de motivos, caso:
- a) As essências entregues estejam em desacordo com a mostra aprovada;
 - b) As quantidades entregues não sejam iguais às exigidas no termo de referência;
 - c) Os materiais acessórios (vidros, varetas) estejam com vícios ou de qualidade inferior às especificações do Termo de Referência.
- 7.9. No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicionais.
- 7.10. A Contratada será responsável por todos os danos a que der causa e providenciará a reposição de imediato, dentro das mesmas características e especificações, de todo e qualquer objeto, equipamento e/ou material do Contratante, por ocasião da prestação dos serviços.
- 7.11. A Contratada arcará com todos os prejuízos apurados, advindos da inobservância na execução dos serviços em desacordo com a legislação, disposições, normas ou regulamentos vigentes.
- 7.12. Os materiais resultantes desta contratação deverão ser entregues no **Museu Casa da Hera**, situado à **Rua Dr. Fernandes Junior, 160 - Centro / Vassouras-RJ**, aos cuidados de Carla Teixeira (Técnica em Assuntos Educacionais) ou Luciana Leopoldino (Administradora).
- 7.13. Deslocamentos, alimentação, equipamentos e eventuais custos necessários para a execução do serviço correrão por conta da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório Circunstanciado de Recebimento de Objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.1. A utilização do Relatório Circunstanciado de Recebimento de Objeto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Entrega na quantidade exigida - Quantidade correta e entregue no local certo no prazo

b) Qualidade - Produtos/serviços em bom estado e conforme especificações

c) Cumprimento de Prazos - Produtos/serviços entregue no prazo

d) Documentação - Apresentação completa da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos

11.2.1. Será emitida ordem de serviço única e, ao final da prestação de serviços, será emitida uma nota fiscal única para pagamento, após aprovação dos projetos em todas as instâncias.

12. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 5 (cinco) dias da entrega definitiva do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133, de 2021;

12.3.1. O prazo para recebimento definitivo das essências e materiais aprovados será de até 20 (vinte) dias após a aprovação das amostras.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O orçamento estimativo da presente contratação é de **R\$ 7.047,63 (sete mil e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

14.2. Para o cálculo do orçamento estimativo utilizou-se como critério o limite superior de preços encontrado após o cálculo da média saneada, para os preços adquiridos em pesquisa de preços junto aos fornecedores especializados, demonstrada sua heterogeneidade, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2093117)

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 423033
- b) Fonte de Recursos: 20ZF;
- c) Programa de Trabalho: Área Finalística - Educativo
- d) Elemento de Despesa: 339039
- e) Plano Interno: 168

16. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. A proposta de preços a ser apresentada pela proponente deverá conter, no mínimo, a discriminação completa do(s) serviço(s); valores; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

16.2. A proposta deverá conter assinatura e cargo da pessoa responsável pela sua elaboração.

16.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias.

16.4. Deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto tais como fretes, seguros, contribuições sociais e outros, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a contratada deverá pagar.

16.5. Caso sejam necessários outros esclarecimentos, a proponente poderá entrar em contato com o Museu Casa da Hera (24) 3521-4390, pelo celular da Administradora (24) 98176-6619 ou pelo endereço eletrônico: luciana.leopoldino@museus.gov.br.

ANEXO I - Modelo de Proposta.

ANEXO I - MODELO DE “PROPOSTAS”

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:.....

CNPJ nº:.....

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: (.....)

E-mail:

Validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Item	Descrição	Quantidade	Custo Total
1	Serviço Elaboração de essência personalizada	1	
2	Essência para difusor de vareta, de primeira linha, aroma predominante CAFÊ	4 litros	
3	Essência para difusor de vareta, de primeira linha, aroma predominante JASMIN	8 litros	
4	Frasco de vidro para essência, transparente, 250ml capacidade, rosca 28/410, tampa cromada em dourado	12	
5	Varetas de madeira para difusor de ambiente, de boa porosidade, 25cm	300	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Valor Total por extenso: (.....)

Declaração:

*1 - Declaro que os preços cotados incluem **todos os custos e despesas** necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Termo de Referência do Museu Casa da Hera;*

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Termo de Referência do Museu Casa da Hera.

3 - Declaro que em acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em de de 2023.

Assinatura e cargo da Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Leopoldino, Analista I - Administração**, em 17/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2078513** e o código CRC **9F3C26E0**.